



EDITAL PROCCE N° 002/2023
I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DA UFOPA

A Fundação de Integração da Amazônia (FIAM) no uso de suas atribuições, conforme contrato n° 012/2022, firmado entre a FIAM e a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessário à execução do Projeto de Programa de desenvolvimento do audiovisual no Baixo Amazonas com telas em rede e I Festival de Arte e Cultura da Ufopa, torna público o **Edital Procce N°002/2023** do **I Festival de Arte e Cultura da Ufopa**, com o objetivo de premiar 24 discentes da Ufopa que desenvolvem trabalhos artísticos em múltiplos segmentos das artes. Esta premiação cumpre o papel de incentivar o desenvolvimento artístico no Estado do Pará, sobretudo na Região do Baixo Amazonas, oeste do Estado, com observância dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Lei n° 12.343/2010, da Lei n° 8.666/1993 e suas modificações, da Lei n° 9.610/1998, da Lei n° 8.958/1994, do Decreto n° 7.423/2010, do Decreto n° 6.170/2007, da Portaria Interministerial n° 1.823/2019, da Resolução Ufopa n° 81/2015, Resolução 141/2015 – Consun/Ufopa, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. Justificativa

Considerando que os direitos culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes, bem como são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e reconhecidos no art. 27 pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Edital tem como diretriz uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda sua dimensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, conforme ratificado na Resolução 81/2015 da Ufopa. A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da UFOPA, por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC) e Fundação de Integração Amazônica, buscam com este projeto garantir o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e nas comunidades de abrangência e fortalecer princípios basilares da democracia, os quais destacamos, o direito à cidadania, à vida cultural, à participação social e a garantia dos direitos humanos.

O I Festival de Arte e Cultura da Ufopa será um espaço para reiterar a legitimidade das diferentes expressões culturais manifestadas pelos diversos grupos sociais que integram a universidade, favorecendo a produção e a vivência artística e cultural no contexto universitário, além de estimular a divulgação das obras e ações dos fazedores e fazedoras de cultura estudantes da Ufopa.

Nesta primeira edição, a Diretoria de Cultura e Comunidade pretende realizar oficinas de vivências artísticas tradicionais e populares; mostra criativa multilinguagens e seminário sobre Arte e Cultura. Esse tripé objetiva evidenciar o papel transversal da cultura na experiência acadêmica.

2. Do objeto

2.1 Este edital visa premiar 24 (vinte e quatro) discentes da Ufopa, da graduação e pós-graduação, devidamente matriculados, para expor/ apresentar seus trabalhos artísticos durante o festival e, conjuntamente, ministrar, de acordo com seu campo de atuação nas artes, uma oficina de formação à comunidade, com duração de 3 horas.



2.2 Serão aceitas propostas nas seguintes linguagens artísticas:

- a) Música;
- b) Artesanato;
- c) Artes plásticas, visuais e design;
- d) Teatro;
- e) Dança;
- f) Literatura.

2.3 Os prêmios do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa, cuja seleção será regulamentada por este Edital, faz parte de ação estratégica do Programa de desenvolvimento do audiovisual no Baixo Amazonas com telas em rede e I Festival de Arte e Cultura da Ufopa, realizado pelo Núcleo de Produção Digital do Tapajós (NPD-Tapajós) e Diretoria de Cultura e Comunidade da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (DCC/Procce), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), que visa fomentar diversos segmentos artísticos no Oeste do Pará, e tem aporte financeiro da Emenda Parlamentar 202242150017, conforme a seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151792/ PTRES:206632 / Fonte: 8188000000/ PI: M0414G2100N-FOMENTO À EXTENSÃO / ND: 339039, provenientes da Emenda Parlamentar Nº202242150017.

2.4 O presente Edital tem prazo de vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no site da Procce.

3. Definições importantes

Para efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Prêmio:** apoio financeiro destinada a proposta que obtiver maior pontuação, em sua respectiva categoria de inscrição, na avaliação dos jurados convidados a compor a comissão de avaliação.
- b) **Proponente:** Pessoa responsável pela inscrição e execução da proposta cultural, bem como as responsabilidades legais previstas neste Edital.
- c) **Obras inéditas:** é aquele conteúdo nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação (em sites, festivais, canais de TV, eventos, etc)
- d) **Obras autorais:** é aquela obra intelectual que é resultante de uma criação revestida de originalidade, inventividade e possui caráter único.

4. Dos recursos e da gestão

4.1. O Edital contará com recursos na ordem de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para as premiações oriundos da estrutura orçamentária descrita no item 2.3, operacionalizados por meio do Contrato nº 012/2022 firmado entre a UFOPA e FIAM.

4.2. Os recursos citados no item 4.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação dos/das discentes selecionados/as nas categorias estipuladas neste edital.

4.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação geral e o prazo de vigência deste Edital.



4.4. A gestão do Edital será realizada por Comissão presidida e designada pelo Titular da Diretoria de Cultura e Comunidade, da Pró-Reitoria de Cultura, Comunidade e Extensão (DCC/Procce), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), com apoio Administrativo e Jurídico da Fundação de Integração da Amazônia (FIAM).

5. Do prazo e da vigência

5.1. O prazo de vigência do presente edital será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Site da Procce, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

6. Dos prêmios

6.1. Prevê-se premiar 24 (vinte e quatro) artistas discentes da Ufopa, nos segmentos artísticos descritos no item 2.2, com o valor de R\$900,00 (novecentos reais), classificados/as conforme etapas de seleção e dentro do número de prêmios disponíveis. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital e a nota de classificação geral.

6.2. Do total de 24 prêmios, serão destinados cinco prêmios (20,83%) para cotas: PcD, Indígena, Quilombola, Negro, LGBTQIA+, conforme estabelece a resolução N° 200 de 08 de junho de 2017, que institui a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

6.3. Os prêmios serão divididos da seguinte forma: ampla concorrência e cotas.

6.4. Para ampla concorrência serão selecionados sete (07) proponentes do câmpus de Santarém; dois (02) do câmpus de Itaituba; dois (02) do câmpus de Monte Alegre; dois (02) do câmpus de Alenquer; dois (02) do câmpus de Óbidos; dois (02) de Oriximiná; (02) dois de Juruti;

6.5. Para cotas serão selecionados: um (01) proponente indígena; um (01) proponente quilombola; um (01) proponente PcD; um (01) LGBTQIA+; um (01) negro.

6.6. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação geral.

6.7. Não havendo proponente selecionado em uma das categorias de cota, a vaga será remanejada para o candidato por cotas com maior nota.

6.8. Não havendo inscrições ou propostas selecionadas para cotas, as vagas serão remanejadas para a categoria ampla concorrência, classificando os candidatos com maior nota na classificação geral até o limite dos prêmios.

6.9. As propostas submetidas necessariamente precisam ser inéditas e autorais.

6.10. O proponente irá arcar com todos os custos de criação, confecção, matéria-prima da sua proposta artística cultural e da oficina proposta. Cabe à Ufopa e Fiam apenas o pagamento do prêmio no valor descrito no item 6.1 e de acordo com os critérios deste Edital.

6.11. O proponente irá apresentar o resultado da sua proposta artística cultural e a oficina de formação durante programação determinada do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa, no campus e município ao qual está matriculado.

7. Condições de participação

7.1 Podem participar estudantes da Ufopa que estejam devidamente matriculados na instituição em algum curso de graduação ou pós-graduação.

7.2 O discente poderá submeter uma única proposta cultural, juntamente com a oficina, para concorrer a premiação.



7.3 Propostas semelhantes submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas.

7.4 O ato de inscrição implica concordância com todas as regras previstas neste edital.

7.5 O proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

7.6 É obrigatório o discente estar regularmente matriculado no período de realização do I Festival de Arte e Cultura da UFOPA. Caso não esteja, será desclassificado e convocado o candidato suplente da lista de aprovados.

8. Das vedações

8.1. No presente Edital estarão **impedidos** de se inscrever e de concorrer os candidatos:

a) **Servidores, bolsistas, estagiários ou ocupantes de cargo em comissão da PROCCE** ou o respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

b) **Discentes da Ufopa que possuam pendências administrativas ou financeiras** junto à Procce, tais como, entrega de relatórios relativos à projetos de extensão e cultura, trabalhos incompletos ou não finalizados no campo audiovisual apoiados pela Procce ou pendência financeira parcial ou total junto à UFOPA nos Editais realizados pela PROCCE.

c) **Funcionários ou diretores da Fiam**, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

d) **Membros da Comissão de Análise e Seleção**, respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

8.2. São expressamente vedados:

a) A troca de proponente.

b) A troca de linguagem artística ou categoria da proposta após a inscrição e/ou após seleção neste Edital.

c) O plágio total ou parcial no conteúdo das propostas.

d) É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo proponente, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

e) Projetos e documentação postados fora do prazo estabelecido em cada etapa prevista no cronograma deste Edital.

f) É vedado o incentivo ao uso de bebidas alcoólicas, a prática de tabagismo e o uso de drogas ilícitas;

g) É vedada a inscrição de trabalhos artísticos que abordem de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, misoginia, homofobia, desrespeito aos direitos humanos, discriminatório, pornográfico, filmes institucionais ou publicitários.

8.3. Caso o proponente esteja incluído em quaisquer um ou mais dos impedimentos e/ou vedações previstas nos itens 8.1 e 8.2 será desclassificado e eliminado da seleção promovida por este Edital, a qualquer tempo, assim que identificada a violação.

9. Do período e das condições de inscrição

9.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **23 de março até as 23h59 do dia 16 de abril de 2023**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

9.2 As inscrições devem ser realizadas via formulário online disponível no seguinte link: <https://bit.ly/festivalufopa2023>

9.3 No ato da inscrição o candidato deverá cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar a documentação obrigatória prevista neste Edital.

9.4 A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação



às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5 O candidato (a) deve atender a todos os pré-requisitos descritos no tópico 7 deste edital.

9.6 Cada candidato (a) poderá inscrever somente uma proposta cultural. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidata/o será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

9.7 O proponente deverá ser, obrigatoriamente, o realizador da proposta cultural.

9.8 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

9.9 Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, um mesmo projeto por dois proponentes distintos, sendo passível a desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

9.10 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

9.11 Cada proponente poderá ser contemplado com somente 01 (um) prêmio neste Edital.

9.12 A Ufopa, a Procce, o NPD-Tapajós e a Fiam não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do candidato.

10. Da documentação e anexos para a inscrição

10.1 Para participar do Edital, os candidatos (as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados, considerados obrigatórios para habilitação da inscrição, como descrito a seguir:

- I. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico. Link: <https://bit.ly/festivalufopa2023> .
- II. Plano de trabalho simplificado (Anexo 4)
- III. Plano de aula da Oficina (Anexo 6)
- IV. Portfólio artístico
- V. Comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação atualizado.
- VI. Vídeo de apresentação e defesa do projeto (Vídeo com duração máxima de até 2 minutos).

Parágrafo único: Todos os anexos deverão estar preenchidos, assinados digitalmente. Os arquivos anexados não poderão ultrapassar 100 megabytes e a quantidade de 10 arquivos.

11. Das etapas de seleção

11.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das obras audiovisuais conforme os itens 9 e 10 deste Edital;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;



e) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham seus trabalhos e confirmam participação durante os dias de programação do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa.

12. Da habilitação

12.1 À Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) compete a habilitação dos candidatos, por meio de Comissão Técnica de Habilitação especialmente designada pelo titular da Procce para este fim.

12.2 A Comissão Técnica de Habilitação será composta por, no mínimo, 05 membros, presidida pelo titular da Procce, com atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital e também dirimir questões ao longo da seleção realizada neste Edital.

12.3 Serão habilitadas as propostas que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital.

12.4 Serão inabilitados os candidatos que não atenderem às condições do item 9., não enviarem as comprovações solicitadas no item 10 ou devido os impedimentos descritos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

12.5 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site da Procce: www.ufopa.edu.br/procce/, conforme cronograma deste Edital.

12.6 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de recurso à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Habilitação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 5) disponibilizado neste Edital.

12.7 O pedido de recurso deve estar devidamente assinado pelo candidato, digitalizado encaminhado somente pelo e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

12.8 O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

12.9 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da Habilitação no site da Procce, disponível na página Editais, e acessível no link: <http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>

12.10 A Comissão Técnica de Habilitação tem autonomia para a análise documental, técnica e para desclassificar os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

13. Da classificação

13.1 A Fase de Classificação dos candidatos caberá à Comissão Julgadora, que terá no mínimo 05 membros, composta por servidores da Ufopa e profissionais reconhecidos em distintos segmentos artísticos.

13.2 A presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo titular da Procce ou à pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.

13.3 Compete ao titular Procce ou à pessoa por ela designada a nomeação dos membros da comissão julgadora.

13.4 A Comissão Julgadora deverá ser composta por membros com reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto deste Edital, cabendo à comissão realizar a fase de Classificação dos projetos culturais habilitados na fase anterior.

13.5 O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenha participado;



- c) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- d) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 13.5 deve comunicar o fato à Comissão Julgadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

13.7 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

13.8 A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural, artístico e relevância da oficina dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo critérios de seleção previstos no item 14 e a ideia conceitual prevista no item 2.3, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para ser classificado.

13.9 Os projetos culturais classificados serão listados em ordem decrescente e serão considerados premiados aqueles que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das quantidades de premiações disponíveis.

13.10 O resultado inicial da etapa de Classificação será divulgado no site da Procce: www.ufopa.edu.br/procce/, conforme cronograma deste Edital.

13.11 Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Classificação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 5) disponibilizado neste Edital.

13.12 O pedido de recurso deve estar devidamente assinado de próprio punho pelo candidato e digitalizado ou poderá utilizar print da assinatura e deverá ser encaminhado somente pelo e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

13.13 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da Habilitação no site da Procce, disponível na página Editais, e acessível no link: <http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>

13.14 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da Classificação no site da Procce, disponível na página de Editais, e acessível no link: <http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>

13.15 A Comissão Julgadora tem autonomia para a análise documental, técnica e para desclassificar os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

14. Da avaliação e classificação

14.1 As propostas culturais serão avaliadas e classificadas pela Comissão Julgadora designada pelo Titular da Procce.

14.2 A nota final resultará da média aritmética da pontuação final informada por cada avaliador. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do item. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

14.3 A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos e observará os critérios de: 1) Clareza, consistência e coerência na proposta cultural; 2) Vídeo de apresentação e defesa do projeto. (Vídeo com duração máxima de 2 minutos); 3) Portfólio artístico com comprovações do proponente: ações desenvolvidas, exposições, criação de obras etc; 4) Criatividade, inovação e qualidade técnica da proposta de intervenção artística.



ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
01	Clareza, consistência e coerência na proposta cultural	0	100	
02	Vídeo de apresentação e defesa do projeto. (Vídeo com duração máxima de 3 minutos)	0	100	
03	Portfólio artístico com comprovações do proponente: ações desenvolvidas, exposições, criação de obras etc.	0	100	
04	Criatividade, inovação e qualidade técnica da proposta de intervenção artística	0	100	
05	Relevância da proposta da oficina de formação	0	100	
Total				

14.4 Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.5 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação abaixo da nota mínima de 60 (sessenta) pontos, obtiverem nota 0 (zero) em qualquer critério constante do item 14.3, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério e poderá ser eliminada, a qualquer fase do Edital, a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado as vedações previstas no item 8.2.

14.6 A nota individual final de cada membro da Comissão Julgadora será definida pela soma das notas de todos os critérios.

14.7 A nota final será definida mediante o resultado da média aritmética simples das notas indicadas por cada um dos membros da comissão avaliadora dividida pelo total de membros.

Nota final = Soma da nota média de cada julgador /

pela quantidade de julgadores.

14.8 A Comissão Julgadora indicará, além das 24 (vinte e quatro) propostas selecionadas, também designará um total de cinco (cinco) propostas, em ordem decrescente de classificação, considerados suplentes.

14.9 Para se classificarem como suplentes, as propostas artísticas precisarão ter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos e o critério é de maior nota, independentemente da categoria.

14.10 As obras consideradas “suplentes” serão convocadas em caso de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou



se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10 deste Edital.

14.11 Será vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.12 Após analisados os pedidos de recursos, o titular da Procce ou pessoa designada por ela, divulgará o resultado dos mesmos no site da Procce www.ufopa.edu.br/procce/ e a homologação do resultado final do concurso, com indicação do título da obra cadastrada, nome do proponente e nota final atribuída, do qual não caberá qualquer recurso.

15. Dos recursos das decisões

15.1 Aos candidatos inabilitados e/ou desclassificados será facultado pedido de um único recurso à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial no site da Procce, em cada etapa deste concurso, da Habilitação e da Classificação, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 5) disponibilizado neste Edital.

15.2 Fica a critério da Comissão Técnica de Habilitação o saneamento de falhas na Documentação, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

15.3 Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e encaminhado somente pelo e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com

15.4 Não será aceito nenhum pedido de recurso protocolado ou recebido na FIAM ou na UFOPA por via postal ou entregue pessoalmente nas dependências destes.

15.5 O pedido de recurso não fundamentado não será aceito.

15.6 Compete às Comissões decidir definitivamente os recursos.

15.7 Caso haja casos procedentes de reavaliação, competirá à presidência das Comissões proceder ao julgamento dos pedidos.

15.8 Caso a nota da candidatura reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

15.9 As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente para o candidato.

16. Da homologação e convocação

16.1 A Procce divulgará mediante publicação no site da Pró-reitoria www.ufopa.edu.br/procce/ a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Título da proposta;
- b) Nome do proponente;
- c) Categoria de participação;
- d) Nota obtida na Avaliação;
- e) Valor do prêmio; e
- f) Providências a serem tomadas.

16.2 Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Procce, a Ufopa e a FIAM da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.



16.3 Os candidatos selecionados terão 3 (três) dias úteis, conforme cronograma previsto no Edital, para entregar via e-mail: fiam.ufopa@gmail.com, com cópia para o e-mail: editaisculturaisprocce@gmail.com, seus dados pessoais, bancários e anexos listados abaixo:

- a) Termo de Compromisso de participação assinado pelo (a) proponente (Anexo 1).
- b) Declaração de Ciência e Adimplência (Anexo 2).
- c) Declaração de cessão dos direitos autorais (Anexo 3)
- d) Comprovante bancário de conta corrente ativa em nome do proponente.
- e) Cópia de documento oficial com foto.

16.4 A análise da documentação para contratação do projeto será realizada pela Fundação de Integração da Amazônia (FIAM) que é responsável pelo apoio contábil e administrativo do recurso financeiro destinado ao I Festival de Arte e Cultura da Ufopa.

16.5 A assinatura do contrato ocorrerá no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) DIAS ÚTEIS, conforme cronograma previsto no Edital, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste Edital. Os candidatos premiados que residem em Santarém deverão assinar o contrato no endereço estabelecido na convocatória e os candidatos premiados que não sejam residentes na cidade de Santarém, receberão o contrato por e-mail e deverão imprimir e assinar o documento e enviar uma cópia digitalizada por e-mail e o original do contrato pelos Correios, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido na convocatória. A critério da Procce, poderão ser utilizados outros meios de assinatura mediante a utilização de assinatura eletrônica ou digital nos termos da MP nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001 e Lei nº 14.063/2020.

16.6 O candidato selecionado poderá indicar responsável legal para representá-lo na etapa prevista no item 16.5.

16.7 Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, protocolos de documentação ou com prazo de validade vencido.

16.8 As retificações deverão ser enviadas somente para o e-mail fiam.ufopa@gmail.com com cópia para editaisculturaisprocce@gmail.com.

17. Forma e prazo para pagamento

17.1 O valor do prêmio para a respectiva proposta aprovada será pago pela FIAM, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o do Decreto nº 7.423/2010, que fará transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente em nome do proponente contemplado. O valor da premiação será pago mediante as seguintes condições:

- a) A premiação no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) será pago em única parcela.
- b) O candidato contemplado deverá ter enviado todos os dados pessoais, bancários e anexos estabelecidos neste Edital.
- c) O pagamento será realizado após a apresentação do trabalho proposto pelo candidato(a) na programação do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa.

17.2 A Procce divulgará no seu site a lista dos candidatos que estão habilitados, que assinaram contrato e os valores



determinados neste Edital.

17.3 Os pagamentos estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira para este Edital.

17.4 A proposta cultural resultante passará por avaliação curatorial da produção, momento em que será verificada a compatibilidade do produto entregue com a proposta cultural submetida no concurso, adequação do tema e se a obra audiovisual respeita os direitos humanos, a liberdade e os princípios democráticos, a diversidade étnica, de gênero e orientação sexual.

17.4. O titular da Procce em conjunto com o titular da Diretoria de Cultura e Comunidade emitirá parecer informando se o produto entregue está aprovado ou reprovado.

17.5. Caso a proposta cultural resultante não atenda às diretrizes estabelecidas neste Edital, sendo reprovada pela avaliação curatorial, no todo ou na parte, caberá aplicação das sanções previstas no item 19.

18. Das contrapartidas e obrigações

18.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

18.2 O proponente, caso selecionado, deverá obrigatoriamente participar da programação do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa, apresentar sua proposta cultural e ministrar oficina de formação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e posteriores, das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III. Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV. Por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução da proposta: 5% do valor total do contrato.

19.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

19.3 Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser direcionado a Contratante no caso Fundação Integração da Amazônia (FIAM), por e-mail (fiam.ufopa@gmail.com), em dias úteis, e será respondido após a apuração dos dados.

19.4 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias corridos a contar da decisão final. A critério da Administração Pública e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que o(a) mesmo(a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.5 A Procce, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

19.6 Os proponentes e seus respectivos responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Ufopa por um período de 03 (três) anos.



19.7 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05(cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

20. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	23/03/2023
Período de Inscrições (25 dias)	23/03/2023 a 16/04/2023
Etapa 1 - Habilitação das obras inscritas	17/04/2023 até 20/04/2023
Resultado Preliminar da Habilitação	24/04/2023
Prazo para recurso (2 dias)	25/04/2023 até 26/04/2023
Resultado Final da Habilitação	27/04/2023
Etapa 2 - Seleção pela Comissão Julgadora Ad Hoc	28/04/2023 até 04/05/2023
Resultado Preliminar dos Classificados	05/05/2023
Prazo para recursos (02 dias)	08/05/2023 até 09/05/2023
Resultado Final dos Classificados	10/05/2023
Reunião de orientação dos classificados sobre documentação/apresentação da programação.	11/05/2023
Período de convocação para envio de documentos (4 dias corridos)	12/05/2023 até 15/05/2023
Período de convocação para Assinatura de Contratos com a FIAM (03 dias úteis)	16/05/2023 até 18/05/2023
Realização do I Festival de Arte e Cultura da Ufopa.	31/05/2023 a 02/06/2023
Pagamento das premiações está condicionada a entrega de relatório final das atividades realizadas.	Até 30 dias após a entrega do relatório final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E
EXTENSÃO DIRETORIA DA COMUNIDADE E CULTURA
FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA AMAZÔNIA – FIAM



Profª. Drª. Ediene Pena Ferreira

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)
Portaria Nº 103, de 28/04/2022

Prof. Dr. Alan Augusto Ribeiro

Diretor de Cultura e Comunidade (DCC)
Portaria Nº 137, de 09/05/2022